

- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
CNPJ 24.305.904/0001-93

Art. 1º - A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO – Curitiba e Região Metropolitana - ADETUR ROTAS DO PINHÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em quinze de setembro do ano de dois mil e quinze, inscrita no CNPJ nº 24.305.904/0001-93, será regida pelo Estatuto que a instituiu e disciplinada pelo presente REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º - O quadro de associados é constituído da seguinte forma:

I - Associado Contribuinte: pessoa física ou jurídica que auxilia no sustento financeiro da ADETUR Rotas do Pinhão patrocinando suas atividades, de forma regular e é diretamente beneficiado por suas ações.

(Pessoas físicas / Associados da Produção Associada ao Turismo / Prefeituras Municipais da RMC)

II - Associado Apoiador de Direito Público: pessoa jurídica de direito público que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar, mas não ser votado para cargos de diretoria, estando isento de contribuição associativa regular;

III - Associado Apoiador de Direito Privado: pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades de ADETUR Rotas do Pinhão, que poderá votar e ser votado para cargos de diretoria, estando isento de colaboração financeira associativa regular, desde que sua contribuição seja superior às contribuições financeiras associativas regulares;

IV - Associado Benemérito: pessoa física ou jurídica indicada pela ADETUR Rotas do Pinhão, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargos de diretoria e estará isento de contribuições associativas regulares.

Parágrafo 1º - Para se tornar Associado da ADETUR Rotas do Pinhão, as pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar sua solicitação para aprovação dentro das condições que regem o Art. 8º do Estatuto e o presente Regimento.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CNPJ 24.305.904/0001-93

Parágrafo 2º Os valores de contribuições e contrapartidas serão definidos anualmente em Assembleia Ordinária convocada para este fim e obedecerão a categorização de perfil de associado conforme relação abaixo, sendo que o índice de reajuste a ser utilizado para os associados contribuintes estará determinado na ficha de inscrição:

ASSOCIADO CONTRIBUINTE	
Tipo de associado	Descrição
Pessoa física	Que tenha compatibilidade de ações na área de turismo
Associados de produção associada ao turismo	Propriedades Rurais, Agroindústrias, Associações de Artesãos, Grupos Culturais e/ou Folclóricos
Empresa privada	Descrição/Número de colaborador
Categoria 1	De 1 a 5 colaboradores
Categoria 2	De 6 a 19 colaboradores
Categoria 3	De 20 a 49 colaboradores
Categoria 4	De 50 a 100 colaboradores
Categoria 5	Acima de 100 colaboradores
Prefeituras	Descrição/Número de habitantes
Categoria 1	Até 19.999 habitantes
Categoria 2	De 20.000 à 99.999 habitantes
Categoria 3	De 100.000 à 1 milhão de habitantes
Categoria 4	Acima de 1 milhão de habitantes
Outros	Conforme contrato ou convênio
Associado Apoiador de Direito Público	Entidades Governamentais Nacionais, Binacionais, Órgãos Públicos (exceto prefeituras), Universidades públicas
Associado apoiador de Direito Privado	Sistema S, Associações de Classe, Sindicatos, Universidades, OCIP's, ONG's, Fundações, Institutos



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
 Registro de Títulos e Documento
 Registro Civil de Pessoas Jurídica
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 2 de 8



- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CNPJ 24.305.904/0001-93

Art. 3º - Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a ADETUR Rotas do Pinhão terá os seguintes órgãos de administração:

I - Assembleia Geral

II - Conselho Administrativo

III - Conselho Fiscal

IV - Diretoria

Art. 4º- A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ADETUR Rotas do Pinhão, constituída pelos seus associados, em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Art. 5º- **À Assembleia Geral**, além das atribuições previstas no Estatuto da ADETUR (Capítulo V, Seção I), **competete**:

- a) estipular o valor e a periodicidade das contribuições devidas pelos associados;
- b) deliberar sobre a substituição da contribuição monetária por outra contrapartida apresentada por Associados;

Art. 6º - As Assembleias Gerais serão presididas regularmente pelo Diretor Presidente, na sua ausência pelo Diretor Vice-Presidente ou por substituto, por ele designado, entre os membros da Diretoria ou Conselho Administrativo.

Art. 7º - A Diretoria será constituída por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico, eleitos em Assembleia Geral e terão suas atividades e competências regidas por esse Regimento Interno.

Art. 8º - **Ao Presidente compete**:

- a) coordenar os trabalhos da Diretoria;
- b) convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria;
- c) determinar ao Diretor Administrativo a apresentação dos demonstrativos financeiros em Assembleias Gerais Extraordinárias;
- d) representar a IGR ativa e passivamente, perante entidades privadas e públicas para todos os atos referentes à condução da IGR incluindo fatos em juízo ou extrajudicialmente;
- e) coordenar as atividades de modo a possibilitar a consecução dos fins da ADETUR;
- f) outorgar a membros da Diretoria poderes especiais para os fins que se fizerem necessários;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CNPJ 24.305.904/0001-93

g) delegar aos outros diretores participação em eventos e reuniões que lhe estejam sobrecarregando;

§ 1º - O Presidente será substituído, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor Técnico, nesta ordem, e, em caso de vacância, pelo Vice-Presidente;

§ 2º - Decidir de forma autônoma em casos que demandem ação imediata;

§ 3º - Em caso de falta de consenso por parte da Diretoria ou da Assembleia Geral, cabe ao Presidente a decisão sobre o tema;

Art. 9º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos e na vacância do cargo; e
- b) auxiliar o Presidente e demais Diretores no desempenho de suas funções.

Art. 10º - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) supervisionar e remunerar os serviços de profissional autônomo ou empresa prestadora de serviços, com os fins exclusivos de realização dos relatórios contábeis e entrega de quaisquer relatórios fiscais ou outras prestações de contas, junto aos poderes públicos que se fizerem necessários, sendo o prestador e a remuneração por tais serviços aprovados em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- b) realizar todas as atividades relativas ao serviço de tesouraria da ADETUR, incluindo a cobrança e o recebimento das contribuições / contrapartidas pagas pelos associados e fixadas em Assembleia Ordinária;
- c) a movimentação da conta bancária da ADETUR, através da realização de depósitos e saques, transferências, pagamento de contas e tributos, controle de extratos, renovação e atualização de dados cadastrais, etc., podendo para tanto cadastrar as senhas eletrônicas necessárias para a realização de tais movimentações, seja em atendimento direto na agência bancária, em caixa eletrônico ou por internet, senha esta a ser recadastrada pelo seu sucessor eleito a cada vez que houver posse de nova Diretoria; observando-se o disposto no artigo 25º do estatuto social da ADETUR especialmente nos parágrafos 1º e 2º os quais determinam que os documentos que obriguem a ADETUR sejam assinados sempre conjuntamente por dois diretores.
- d) respeitar e fazer cumprir o disposto no artigo 31 do estatuto social da ADETUR em especial no que tange a aquisições de bens móveis e imóveis com ônus ou encargos, contratação de empréstimos financeiros ou alienação de bens móveis.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento.
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 4 de 8



- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CNPJ 24.305.904/0001-93

- e) manter o Presidente informado da movimentação financeira, ao menos no fim de cada mês ou sempre quando por este solicitado;
- f) realizar todo o processo de associação de novos membros.

Art. 11º - Ao Diretor Técnico compete:

- a) classificar e priorizar as demandas apresentadas à ADETUR Rotas do Pinhão;
- b) organizar os despachos da Diretoria em agenda com pauta definida;
- c) garantir de forma proativa agendas estratégicas com autoridades Federais, Estaduais e Municipais para a Diretoria;
- d) manter *mailings* de autoridades e parceiros atualizados;
- e) acompanhar diariamente os e-mails oficiais da ADETUR Rotas do Pinhão e controlar seus encaminhamentos em conjunto com o Presidente;
- f) elaborar ofícios ou ações de relacionamento com órgãos, setores, parceiros e quaisquer outros necessários;
- g) solicitar informações e esclarecimentos a todos os setores envolvidos, para atender questões de interesse da ADETUR;
- h) preparar material técnico e de embasamento, de acordo com a pauta apresentada para reuniões estratégicas e com autoridades;
- i) apoiar técnica e administrativamente a ADETUR;
- j) supervisão de PF ou PJ contratada para apoio na gestão da IGR, como por exemplo: estagiário(s), secretário(s), consultor(es), técnico(s), etc.;
- k) executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 12º - Ao Conselho Administrativo compete:

- a) oferecer apoio e avaliação em atividades gerais, estratégicas, operacionais da IGR;
- b) acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas que compõem as operações da ADETUR;
- c) aprovar ou não a aquisição com ônus ou encargos de bens móveis ou imóveis, bem como contratação de empréstimos financeiros, conforme o disposto no artigo 31 do estatuto social da ADETUR.
- d) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 5 de 8

- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CNPJ 24.305.904/0001-93

Art. 13º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) analisar e emitir parecer sobre as contas da ADETUR Rotas do Pinhão;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ADETUR;
- d) Examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto e se existirem cargos vagos;
- e) apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- f) analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes e apresentar o referido parecer ao Conselho Administrativo;
- g) convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do estatuto da entidade.

Art. 14º - Poderá ser realizada a contratação pela Diretoria da ADETUR Rotas do Pinhão de profissional ou empresa para a Secretaria Executiva, a qual será supervisionada pelo Presidente, Diretor técnico e Diretor Administrativo que terá como incumbência:

- a) gerenciar a sede administrativa da ADETUR Rotas do Pinhão;
- b) participar da elaboração do plano de ações estratégicas junto com a Diretoria, colaborando com a identificação de parcerias e fontes adicionais de recursos;
- c) participar do desenvolvimento e execução do plano de trabalho e orçamento anual definidos pela Assembleia Geral e Diretoria;
- d) propor, elaborar e desenvolver projetos com a participação da Diretoria, a qual definirá sobre contratação e execução dos projetos;
- e) prestar contas dos trabalhos desenvolvidos perante a Diretoria;
- f) enviar cobranças aos associados, contabilizar os recebimentos dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição, sob orientação e supervisão do Diretor Administrativo;
- g) apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CNPJ 24.305.904/0001-93

- h) conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à entidade;
- i) executar ou supervisionar as ações de informação, divulgação e marketing da ADETUR Rotas do Pinhão em conjunto com a Diretoria;
- j) analisar o pedido de admissão de novos associados, encaminhando-os para aprovação da Diretoria;
- k) montar banco de dados dos associados;
- l) cumprir o Estatuto da ADETUR e o presente regimento.

Art. 15º - Compromissos da ADETUR Rotas do Pinhão com seus associados

§ 1º - Para municípios associados:

- a) Apoio e orientação para o planejamento do turismo no município, na formatação de produtos e roteiros integrados, no desenvolvimento de material promocional;
- b) Promoção da formação de monitores e guias locais e regionais;
- c) Apoio e orientação para utilização do sistema de captação de verbas para projetos dentro do município;
- d) Participação em eventos promocionais profissionais;
- e) Participação em feiras/exposições para público-final;
- f) Facilitação para expor seu material promocional em locais com visibilidade turística;
- g) Apoio à prefeitura no relacionamento com o empresário.

§ 2º - Para empresários associados:

- a) Orientação e apoio no relacionamento com o poder público;
- b) Participação em material promocional da ADETUR Rotas do Pinhão;
- c) Participação em material promocional padrão em locais com visibilidade turística;
- d) Participação nas ações de promoção integrada em mídia;
- e) Participação em eventos promocionais profissionais;
- f) Participação em feiras/exposições para público-final;
- g) Apoio para o melhor aproveitamento do fluxo de turistas da capital;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





- REGIMENTO INTERNO DA ADETUR ROTAS DO PINHÃO -
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - CNPJ 24.305.904/0001-93

- h) Realização de pesquisa de mercado;
- i) Na promoção do intercâmbio e networking com outros empresários da Região;
- j) Preferência na venda e contratação de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preços do mercado;
- k) Promoções de conexões criativas para comercialização e prestação de serviços entre empreendedores, empreendimentos e municípios da região;

Art. 16º - Compromissos dos associados com a entidade

- a) Pagamento das contribuições estabelecidas;
- b) Participação ativa nas reuniões e ações promocionais;
- c) Engajamento em promoções e eventos realizados pela entidade;
- d) Empenho em fortalecer a marca da ADETUR Rotas do Pinhão convidando mais empresários a se associarem;

Art. 17º - Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da Diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

Art. 18º - Este Regimento Interno deverá ser aprovado e poderá ser alterado pela Assembleia Geral e entrará em vigor após seu registro em cartório competente.

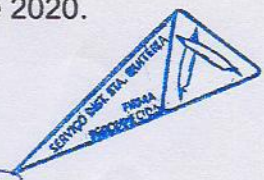
Curitiba, 09 de Outubro de 2020.

RECONHECIMENTO NO VERSO



Geraldo Schroeter Simião Kutz
 Presidente ADETUR Rotas do Pinhão
 CPF: 017.637.309-80

Jane Beatriz Dissenha Fagundes
 Diretora Técnica ADETUR Rotas do Pinhão
 CPF: 499.365.819-20



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Mal. Deodoro, 320 - Sala 505
 Curitiba - PR - 81225-3905

*Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 113-2707 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: VM7Pc qwkyq IvT3P - 0jH22 uRopo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. de III, IV e nota 2.
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 16,21
[] JAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[] SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 26/10/2020

2º RTD - CURITIBA
 Nº 1139165
PROTOCOLO

2º RTD / RCPJ
 CURITIBA - PR
 página 8 de 8

Realização de pesquisa de mercado;
na promoção do intercâmbio e networking com outras empresas da Região;
Preferência na venda e contratação de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preços do mercado;
Promoções de conexões chaves para comercialização e prestação de serviços entre empreendedores, empreendimentos e municípios da região;

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 905, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital N° A9IP4.kNyey.IvT6K-wah2m.Xp4mx
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de JANE BEATRIZ DISSENHA FAGUNDES. (JZP) Dou fé. Curitiba-PR, 26 de outubro de 2020.
Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Notas: R\$0,80, Funrejus sem valor: R\$1,05, FADEP/FUNDEP: R\$0,21 Total= R\$6,25



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo nº wWIVJ.rMmp4.lxvtv-lkHaA.mQ7MK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GERALDO SCHROETER SIMIÃO KUTZ (434452). *0029* Dou fé.
Curitiba-Paraná, 24 de outubro de 2020.

Em Test° da Verdade

Yasmin da Silva Rics
Yasmin da Silva Rics - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSIEUR CELSO, 211 1º ANDAR
CEP 80010-510 | CURITIBA | PR
41.3023.2444 | 41.99575.2444

PROTOCOLO N° 1.139.165
AVERBADO AO REGISTRO N° 819.869
DISTRIBUIÇÃO N° 113000002707
Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020

Rodrigo Auer Lopes
Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Registro: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,67, Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90

Selo: KeP3r.5re6P.lvDvc-wVHGa.CYLmy

